



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 091/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013.012319/2019-57

INTERESSADO: Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância e Segurança Armada Patrimonial preventiva e ostensiva, diurna e noturna a serem executadas nas dependências das unidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER: Complexo Teatral Palácio das Artes, Museu da Memória Rondoniense, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, Casa da Cultura Ivan Marrocos e Teatro de Ariquemes.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa licitante, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 091/2019/ZETA/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 091/2019/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **22.10.2019**, com data de abertura marcada para o dia **04.11.2019**. De acordo com o **subitem 4.1** do Edital, que fixa em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar o esclarecimento, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em **29.10.2019** encaminhada para o endereço eletrônico **zetasupelro@hotmail.com**, portanto, encontrando-se TEMPESTIVO.

2. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa questiona:

“Questionamento 1: Perguntamos se no Edital não deveriam ser demonstrados os percentuais das verbas a serem depositadas na Conta Vinculada?”.

“Questionamento 2: Perguntamos então, os horários dos postos vão ser padronizados, terão o mesmo horário? Faz-se necessário esclarecer bem este ponto, uma vez que no horário das 07h00min às 19h00min há extensão do Adicional Noturno, e o valor da referida rubrica é maior, refletindo no preço final do Posto”.

“Questionamento 3: Perguntamos por conta da redação desse subitem 3.2.2.4, é obrigatório cotar na planilha os custos com os Vigilantes Parciais/Horistas?”;

“Questionamento 4: (3.3) Observamos que a Planilha de Custos do Edital, ainda está no modelo antigo, é obrigatória a utilização dessa planilha? Ou a empresa licitante poderá utilizar o novo modelo constante na IN 05/2017? Considerando que houve mudança na estrutura com realocação de alguns módulos na nova Planilha da IN 05/2017”.

3. DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento em epígrafe, esta Equipe de Licitação reportou-se à FUNCER, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Termo de Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

“Resposta ao Questionamento 1: Os percentuais a serem depositados na Conta Vinculada estão discriminados no documento anexo VI do Termo de Referência, conforme Adendo Esclarecedor”;

“Resposta ao Questionamento 2: Quanto aos horários dos postos, informamos que serão padronizados (Posto diurno: 06h00min as 18h00min e Posto noturno 18h00min as 06h00min), todos os postos terão os mesmos horários de escalas conforme, descrito no Termo de Referência e anexos”;

“Resposta ao Questionamento 3: Com relação aos custos dos vigilantes parciais/horistas, os mesmos deverão constar na planilha de custo”;

“Resposta ao Questionamento 4: Considerando as mudanças na estrutura no modelo da planilha de custo da IN 05/2017, informamos que poderá ser utilizado o modelo atualizado”.

4. DA DECISÃO:

Considerando que as explicações não causarão alteração na formulação das propostas ou em suas condições, já que os percentuais são fixos e constam na **IN 03/2009/MPOG**, mencionada desde o início no anexo **VI do Termo de referência "DISPOSIÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (Base Legal: IN 03/2009/MPOG)"**, onde os licitantes poderiam consultar os percentuais questionados. Este adendo apenas esclarece que os percentuais são os mesmos da **IN 03/2009/MPOG**.

O prazo fixado para sessão inaugural e demais condições e exigências do edital e seus anexos permanecem inalterados.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.supel.ro.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 31/10/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8622156** e o código CRC **A3EF7003**.



Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0013.012319/2019-57

SEI nº 8622156